

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 29/09/2022 a 20/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844441684771, firmado em 20/11/2017, registrado na matrícula nº 19305 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **AGUSTINHO DOS SANTOS JUNIOR** - CPF: 110021719/38, referente ao imóvel situado na Avenida Antônio S. Villela 1362, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 2.784,09 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/01/2022 a 25/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440472509, firmado em 25/10/2019, registrado na matrícula nº 11816 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSÉ DALVI DOS SANTOS ROCHA** - CPF: 527357379/34, referente ao imóvel situado na Avenida Paraná 1188, Dt. H, qda. 174, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 8.506,27 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2022 a 15/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440488347, firmado em 28/10/2013, registrado na matrícula nº 13165 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MICAELA DA SILVA PEREIRA** - CPF: 09566453990, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil 999, qda. 170, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 5.628,96 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 08/09/2022 a 08/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440722553, firmado em 03/09/2014, registrado na matrícula nº 13381 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** - CPF: 695795479/04, referente ao imóvel situado na Rua das Bromélias nº 753, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 25.549,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2020 a 13/12/2022, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440845526, firmado em 13/03/2015, registrado na matrícula nº 12327 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **LUCIANE FRANCISCA DOS SANTOS** - CPF: 05359294981, referente ao imóvel situado na Rua José Quarteiro Sobrinho 240, qda. 12, lt. 18D, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 13.229,04 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 24/12/2019 a 24/12/2022, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440415235, firmado em 24/07/2013, registrado na matrícula nº 7485 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **PAULO ROBERTO LOURENÇO BRUNO** - CPF: 000080504140949 e **ROSILENE RODRIGUES BRUNO** - CPF: 00004872966996, referente ao imóvel situado na Rua José Bonifácio 999, Dt. 06, Qda. 13, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 13.956,54 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2019 a 13/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440521897, firmado em 03/12/2013, registrado na matrícula nº 14227 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ELIVELTON DE ARAÚJO PEREIRA** - CPF: 10055350941, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves nº 15, Qda. São Vicente, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 25.549,45 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 12/11/2021 a 12/12/2022, do contrato de financiamento imobiliário nº 844440703896, firmado em 12/08/2014, registrado na matrícula nº 15848 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **LUIZ CARLOS FERREIRA** - CPF: 03399916906, referente ao imóvel situado na Rua Geneveva 763, Jardim Itália, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 8.144,12 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 20/09/2022 a 20/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844441864614, firmado em 18/07/2013, registrado na matrícula nº 6739 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCOS ALEXANDRE CALDERON** - CPF: 00872004902 e **ELIS REGINA RODRIGUES CADERON** - CPF: 06439844962, referente ao imóvel situado na Rua Porecun nº 60, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 03/01/2023, corresponde a R\$ 8.144,12 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 16/01/2022 a 16/01/2023, do contrato de financiamento imobiliário nº 844442208994, firmado em 12/11/2019, registrado na matrícula nº 19375 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **FERNANDO RIBEIRO** - CPF: 091789199/67, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Alves da Silva nº 72, qda. 05, lt. 03, Residencial, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 8.910,47 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
OficialEudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUEDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 18/08/2022 a 18/12/2022, do contrato de financiamento imobiliário nº 144440351803, firmado em 18/07/2013, registrado na matrícula nº 19495 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **WESLEY FERREIRA DIAS** - CPF: 00038348116848, referente ao imóvel situado na Rua Curitiba nº 75, Qd. 332, Lote 01-R2, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 02/02/2023, corresponde a R\$ 3.335,39 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 04/08/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial

Eudes José Tonelli
EscriventeMarcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrivente Substituída do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 112.111.211-10, com último endereço conhecido à Rua José Pereira Jardim, nº 3855, Parque Residencial Metropolitan 2, em Umuarama-PR, CEP nº 87.511-161, para que satisfaga o pagamento da importância de R\$ 4.706,26 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 09/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FCGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CFCGTS/PMCMV - SFH, nº 8.444.1830427-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 39.536, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 15/06/2018, consonante ao registral R-4/39.536. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciante: **LARISSA FERNANDES ALVES DE SOUZA**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais características, medidas, confrontações e benfiteiros constantes na matrícula nº 39.536, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 09 de agosto de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrivente Substituída.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2023

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 052/2023

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 052/2023 DE 26/09/2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIER GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.628-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: L. E. CANDIDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.295.320/0001-59, com sede na Avenida Manoel Vicente do Carmo, na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Candido, portador do RG nº 10.219.389-0 e do CPF nº 063.225.139-58, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023, objeto da Dispensa de Licitação nº 052/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 03 (três) meses, na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023, devido ao acréscimo de mais um projeto ao objeto do contrato, conforme descrito abaixo. Passando o prazo de vigência contratada a vigorar de dia 29 de agosto com término no dia 28 de novembro de 2023.

DO OBJETO

Acréscimo ao objeto mais um Projeto de Pavimentação Asfáltica, de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERV	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO NAS RUAS SÃO TOMÉ E DUQUE DE CARIAS. ÁREA TOTAL 2.034,38 M2.	6.250,00	6.250,00

DO VALOR

Em virtude da prestação do serviço acima descrito, fica aditado ao contrato de Prestação de Serviços nº 118/2023 o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), que corresponde a 25,00% do valor inicial do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para futuro e eventual prestação de serviços de manutenções, consertos, instalações, desinstalações, limpeza e higienização de condicionadores de ar, dispostos nos prédios públicos do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO: R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 17/08/2023
ABERTURA: 05/09/2023 às 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 17/08/23
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DI

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPAO SILVA - Agente Delegado
ROBERTO OTAVIANO DE SANTANA PIMPAO SILVA
Escritório Substituto
NCLINDIE APARECIDA SANTARELLA SASSI
Escritório Substituto Legal

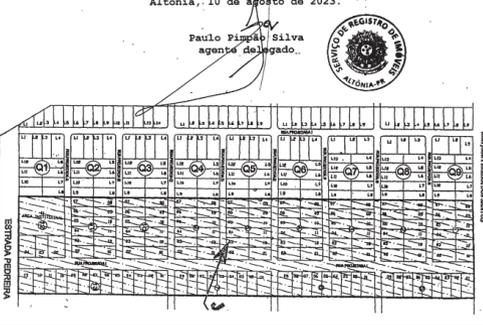
EDITAL DE LOTEAMENTO N° 001/2023

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, Centro, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo n° 19 da Lei n° 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo seu Artigo n° 18, para fins de registro do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE", procedido no Lote de Terras n° 587, da Gleba São Jorge, que ora integra o perímetro urbano da cidade de São Jorge do Patrocinio, desta comarca, com área de 48.400,00 m², de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG, inscrita no CNPJ sob n° 18.216.522/0001-90, com sede naquela cidade, à Rua Sebastião Divino Silveira, n° 651, conforme matrícula n° 7.208 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de acordo com a Lei.

Altônia, 10 de agosto de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado.



SRT SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Gestão: 15/11/2023 a 14/11/2026.

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 18 de Agosto de 2023 neste jornal.

CARGO	NOME DA CHAPA: CHAPA ÚNICA
Presidente	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTARAZA
Vice-presidente	ARIOVALDO FRANCISCO BALBINO
Secretário	AGENOR BRÉGOLO
Tesoureiro	ROBERTO AKIRA FURUYAMA
Suplentes de diretoria	AGENOR BARBAVEIRA JOSÉ REINALDO ÁVILA
Conselho Fiscal	ROSINES CALDERON BALBINO JOÃO CESAR GARLA ELIEZAR CAMPANER
Suplentes de Conselho Fiscal	DANILHA CALDERON LEIA SILVIA SANTOS MELLO SANTARAZA MARCELO HENRIQUE BAZZA
Delegado representante	SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTARAZA
Suplente de delegado representante	JOSÉ REINALDO ÁVILA

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

TAPEJARA PR., 11 de Agosto de 2023.

Sebastião Olímpio Santaraza
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara.

Rua Santa Catarina, 496
Fone/Fax (44) 3577.1660
CEP: 87.430-000 Tapejara - Paraná
Email: sindinrt@brtur.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N° 337
DE 18 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando o PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto n° 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
18/08/2023/Saída: 05h00min Chegada: 22h00min Foz do Iguaçu-Pr - Lançamento do Programa ITAIPU Mais que Energia;
I - Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 338
DE 18 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando a Lei Municipal n° 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto n° 53 de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.940,00 (Hum mil, novecentos e quarenta reais), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
20/08/2023 A 24/08/2023 Saída: 13h00min Chegada: 18h00min Curitiba-Pr - Evento de Lançamento Oficial da Jornada BIM PR;
- Assembleia Geral da AMP;
- CIEDEPAR: Assembleia Geral Extraordinária;
- Paraná Mais Cidades;
- DETRAN;
- SEAB;

II - Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina - PR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos os interessados que na forma permissiva do artigo 169 e parágrafos da Lei 6015/73, por intermédio desta: CITAÇÃO de MARA DE MACEDO BORTOLON, brasileira, do lar, portadora da CI RG n° 6.101.764-0-PR, em nome do CPF/MF n° 870.504.479/00, residentes e domiciliadas na Avenida Garibaldi Pinheiro, 646, Cruzeiro do Oeste-PR, para cumprir as obrigações contratuais do Instrumento de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 05/12/2012, requer o registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, como meio de prova para auxiliar o procedimento no artigo 216-B da Lei Federal n° 6015/1973, alterada pela Lei 14382/2022, tendo como objeto o imóvel denominado: FAZENDA PAULISTA - SEÇÃO 01, com área de 108,0325 has, desmembrada da Fazenda Paulista, subdivisão da Uniãoção dos lotes n° 14-A, 14, 15, 16, 16-A, 16-B, 17, 17-A, 18, 18-A, 19, 19-A, da Gleba n° 05 do Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula n° 19655 do 1° RI Cruzeiro do Oeste-PR. Desta forma fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos a serem feitos que se encontram arquivados nessa serventia, podendo no prazo de 15 dias, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido da Adjudicação Compulsória foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis no Serviço Registral do Primeiro Ofício Registral imobiliário já referido para exame e conhecimento dos interessados. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida ao registro da adjudicação pretendida. Sem mais, subscrevo-me, com expressões de distinguida consideração. Cruzeiro do Oeste-PR, 11/08/2023. (a.a) Eudes José Tonelli. Escrevente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 314/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 01 (uma) diária, ao Prefeito Municipal Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/ RG n° 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n° 004.695.479-10, para viagem no dia 17 com retorno no dia 18 de agosto de 2023, para participar do Lançamento do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA em Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 308/2023

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha - Paraná - COMSEA e, dá outras providências.

PRÉAMBULO: Eu, Henrique Domingues, prefeito municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, observando especialmente a Lei municipal n° 2.217/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficom nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha - Paraná - COMSEA, conforme Art. 30, § 1º, 2º e 3º e Art. 4º do Decreto Municipal n° 026/2017: Governamental

- Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Wesley Ferjan de Oliveira
SUPLENTE: Janaina Xavier de Lima
- Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Dulciléia Bilk dos Santos
SUPLENTE: Michele Romagnolo Menezes Enumo
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Roziney M. Domingues
SUPLENTE: Mariana dos Prazeres
- Secretaria de Agricultura:
TITULAR: Dione José Bilk
SUPLENTE: Elaine Lopes Santana
Não Governamental
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha
TITULAR: Edniza Maria Alves da Silva
SUPLENTE: Simone Aparecida de Araújo
- Associação de Produtores da Vila Rural Florenço Barea:
TITULAR: Edna Ramos da Silva
SUPLENTE: Adalgiza de Araújo
- Escola de Educação Especial Ana Nery - APAE
TITULAR: Rosimeire Cristina Camilo
SUPLENTE: Mirian Alves de Souza
- Associação dos Produtores da Vila Rural Florenço Barea:
TITULAR: Antônio Carlos Pereira
SUPLENTE: Simone Martins dos Santos
- Conselho de Líderes Evangélicos de Cidade Gaúcha - COLECIG:
TITULAR: Elizângela Santos Silveira
SUPLENTE: Fabiana de Moura Santos
- Comunidade Eclesiais de Bases - CEBS:
TITULAR: Gelson Cortês de Oliveira
SUPLENTE: Adilson José dos Santos
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância:
TITULAR: Olinto Pereira
SUPLENTE: Neide Aparecida Aguiar Pereira
- Clube de Serviços Lions Club de Cidade Gaúcha:
TITULAR: Mário Cotrini
SUPLENTE: Vanda Libera Schwertz

Art. 2º O mandato dos presentes conselheiros terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dez mil e vinte e três.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, em Razão do Preço, para a aquisição de acervo de livros para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR, no valor de R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais), presente o constante dos autos.

Art. 26 da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-Pr, 18 de agosto de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 a favor da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.593.711/0001-42, em Razão do Preço, para a aquisição de acervo de livros para educação infantil com 285 títulos, divididos em 345 volumes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina PR, no valor de R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.
Douradina-Pr, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de materiais de construções, dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
(Tipo: MENOR PREÇO (item))

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bil.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 01 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.bil.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/08/2023 até às 08h10min do dia 01/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 01/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/09/2023.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º 2.147/2018, Decreto Municipal n.º 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3642-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 18 de agosto de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 339
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando a LEI MUNICIPAL N° 2.169 DE 21 DE JUNHO DE 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n° 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao servidor municipal JOCELEINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40H, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/08/2023 05:00h/16:00h Maringá/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita e Hospital Rocha Loures.

II - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 340
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando a Lei Municipal n° 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n° 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R\$- 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2023 A 25/08/2023 18:00 h 06:00h Curitiba-PR
Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.

II - Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 341
DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem", e considerando a Lei Municipal n° 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto n° 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R\$- 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais) ao servidor municipal Adriano Araújo Ferreira, matrícula n° 525, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2023 A 25/08/2023 18:00 h 06:00h Curitiba-PR
Reunião Cosems/PR e Reunião CIB, para os Gestores Municipais de Saúde.

II - Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de agosto de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 015/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor Valdeir Zafalão Marques e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º Concede Férias ao Servidor Valdeir Zafalão Marques, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.275.742-8, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, referente ao período 2022/2023, tendo início em 22 de agosto com término em 31 de agosto de 2023.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 18 de agosto de 2023 sob o nº. 071/2023, e de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, o servidor receberá como abono pecuniário 20 (vinte) dias.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de agosto de 2023.
Edvaldo Batista Saravá
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 316/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob n° 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob n° 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem no dia 20 com retorno no dia 23 de agosto de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; SECID; SEIL; SANEPAR e participar da JORNADA BIM-PR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N° 21
DE 18/08/2023

CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRÁVES DO EDITAL N° 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Edital n° 13/2022-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital n° 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 21/08/2023, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n° 04/2022;

INSC.	NOME DO CANDIDATO	N.º DO DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
022	Fábia Torres Lino	062.990.219-42	35º
050	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03	36º
011	Silvana Borges Gonçalves	048.904.449-20	37º
010	Valdirene Freitas dos Santos	042.470.079-47	38º

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (18/08/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico n° 21/2023, processo n° 57/2023, destinado a aquisição futura e fracionada de equipamentos de informática, dentre outros, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023. QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, n°767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h às 14h.

Douradina-PR, 17 de agosto de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 315/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal n° 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/ RG n° 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n° 004.695.479-10, para viagem no dia 20 com retorno no dia 23 de agosto de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; SECID; SEIL; SANEPAR e participar da JORNADA BIM-PR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
DECRETO Nº 3056/2023
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a área de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 224/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 224/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 017/2023
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2022, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 225/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao custeio de dotações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial transferidos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 224/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.772,18 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), decorrente do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 226/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-fia, deliberado em 17/08/2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 226/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-fia, deliberado em 17/08/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 017/2023
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2022, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
DECRETO Nº 146/2023.
Contrata o Sr. BARBARA PEREIRA PALOTA para o cargo de Professora para a Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
DECRETO Nº 094 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
PORTARIA Nº 094 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
DECRETO Nº 092 DE 18 AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Meio Ambiente de Francisco Alves, e dá outras providências.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 227/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-fia, deliberado em 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
DECRETO Nº 094 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
PORTARIA Nº 094 DE 16 DE AGOSTO DE 2023
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
DECRETO Nº 091 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis do Município de Francisco Alves, e dá outras providências.

Table with columns TIPO and DESCRICAO. Lists various vehicles and their details, including models like FIAT UNO, MERCEDES BENZ, and GM CORSA GLS.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que se encontra em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO Nº 08/2023, modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
DECRETO Nº 027/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-fia, deliberado em 17/08/2023.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
DECRETO Nº 227/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-fia, deliberado em 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
DECRETO Nº 024/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear as ações de apoio e fortalecimento às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos-fia, deliberado em 17/08/2023.

Table with columns DATA, VALOR and other financial details. Lists various expenses and their amounts.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Resolução 022/2023. Sumula: Desistência de Candidato. Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA DO CANDIDATO a concorrer ao cargo eletivo de conselheiro tutelar, pelo município de Alto Piquiri, Paraná.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ.77.356.665/0001-67. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023. Objeto: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ.77.356.665/0001-67. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. Objeto: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ.77.356.665/0001-67. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. Objeto: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ.77.356.665/0001-67. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de CBUQ para utilização em vias públicas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 153/2023, de 18 de Agosto de 2023. SUMULA: Concede férias fracionadas de 27 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ.77.356.665/0001-67. EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Contratada: SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2023. Tipo: Menor Preço. Tipo de Julgamento: Por Item. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade, e aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira) para atender a demanda da Superintendência da Guarda Municipal, desse Município.

Estado do Paraná. MUNICÍPIO DE GUAIRA. PORTARIA Nº 359/2023. Data: 18.08.2023. Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n.ºs 3.348/2018, 259/2021, 299/2021, 668/2021, e 1.008/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 153/2023, de 18 de Agosto de 2023. SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 188/2023. REF. CONTRATO Nº 09 / 2023. Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.948.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.692.511/0001-38 com sede na Rua Iraja Rocha, n.º 151 Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Claudemir Medeiros De Souza portador do CPF sob nº 1.028.579.869-39, e-mail cadimconstrutora@hotmail.com telefone(41) 99920-9923, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR. RESOLUÇÃO Nº 10/2023. Sumula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/FIA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e, Considerando a deliberação da plenária em reunião on line realizada em 16/08/2023

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Centro - Guairá - PR. RESOLUÇÃO Nº 12/2023. SUMULA: Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá-PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias trabalhistas ao Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 130/2022 DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.377.000/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ nº 26.757.461/0001-05, Inscricao Estadual nº 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-6 IIPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320 a seguir denominada CONTRATADA.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 49.168.006 ADALMIR LIMA NETO - CNPJ: 49.168.006/0001-61.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ADALMIR LIMA NETO
49.168.006 ADALMIR LIMA NETO - CNPJ: 49.168.006/0001-61.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.571.300 ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA - CNPJ: 51.571.300/0001-61.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA
51.571.300 ADRIANO HENRIQUE MESSIAS DA SILVA
CNPJ: 51.571.300/0001-61.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 - CNPJ 36.141.199/0001-15
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALESSANDRO SCUTERI
ALESSANDRO SCUTERI 93174659949 - CNPJ 36.141.199/0001-15
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 - CNPJ 40.045.043/0001-08.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
APARECIDO QUINTINO SILVA
APARECIDO QUINTINO SILVA 57145490900 - CNPJ 40.045.043/0001-08
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 29.153.323 ARILO DE SOUZA MENDES - CNPJ 29.153.323/0001-05
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ARILO DE SOUZA MENDES
ARILO DE SOUZA MENDES 71114947920 - CNPJ 29.153.323/0001-05
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.166.068 EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ 51.166.068/0001-86
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA
51.166.068 EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ 51.166.068/0001-86
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 - CNPJ 40.057.351/0001-53
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
EVILSON RODRIGUES COSTA
EVILSON RODRIGUES COSTA 90501560963 - CNPJ 40.057.351/0001-53
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e FRANCISCO CORREIA 53062612991 - CNPJ 40.238.498/0001-40
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO CORREIA
FRANCISCO CORREIA 53062612991 - CNPJ 40.238.498/0001-40.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ISMAEL JOSE DOS SANTOS 94295778915 - CNPJ 30.164.488/0001-53.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ISMAEL JOSE DOS SANTOS
ISMAEL JOSE DOS SANTOS 94295778915 - CNPJ 30.164.488/0001-53.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262987 - CNPJ 29.284.803/0001-05
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOAO AVANI DOS SANTOS
JOAO AVANI DOS SANTOS 49071262987 - CNPJ 29.284.803/0001-05
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSÉ BATISTA SILVA 52688143972 - CNPJ 36.110.841/0001-07.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE BATISTA SILVA
JOSE BATISTA SILVA 52688143972 - CNPJ 36.110.841/0001-07
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSE CARLOS FERTONANO 91444594915 - CNPJ 26.602.278/0001-22
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE CARLOS FERTONANO
JOSE CARLOS FERTONANO 91444594915 - CNPJ 26.602.278/0001-22.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.082.589/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE VALTER DO AMARAL
JOSE VALTER DO AMARAL 76402878987 - CNPJ 41.082.589/0001-00
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 66842344972 - CNPJ 40.058.352/0001-12.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS 66842344972 - CNPJ 40.058.352/0001-12.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIZ CARLOS POI - CNPJ 49.172.124/0001-43.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS POI
LUIZ CARLOS POI - CNPJ 49.172.124/0001-43.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.466.346 MARCELO JOSE CARVALHO - CNPJ 51.466.346/0001-10.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO JOSE CARVALHO
MARCELO JOSE CARVALHO - CNPJ 51.466.346/0001-10.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e 51.699.766 MAURICIO COELHO MAGALHÃES - CNPJ 51.699.766/0001-02.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MAURICIO COELHO MAGALHÃES
MAURICIO COELHO MAGALHÃES - CNPJ 51.699.766/0001-02.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e MOACIR BELLI MAGALHÃES CNPJ 29.286.644/0001-70.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MOACIR BELLI MAGALHÃES
MOACIR BELLI MAGALHÃES - CNPJ 29.286.644/0001-70.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e PAULO INACIO 49066935987 - CNPJ 40.606.207/0001-29.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$22.733,28 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO INACIO
PAULO INACIO 49066935987 - CNPJ 40.606.207/0001-29.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE 09437920885 - CNPJ 40.675.087/0001-11.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE
PAULO SEBASTIÃO SCUTARI DE ANDRADE 09437920885 - CNPJ 40.675.087/0001-11
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA - CNPJ: 44.613.957/0001-89.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$48.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA
ROSI SANTANA MARCONDES DA SILVA - CNPJ: 44.613.957/0001-89
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA 03787012907 - CNPJ 35.678.579/0001-20.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA
VALCIR ROCHA DE OLIVEIRA 03787012907 - CNPJ 35.678.579/0001-20.
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 - CNPJ 29.234.310/0001-52.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
VALDIR DA SILVA BORGES
VALDIR DA SILVA BORGES 02217388940 - CNPJ 29.234.310/0001-52
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 - CNPJ 29.287.456/0001-66
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$31.580,71 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA
VALMIR APARECIDO ARAUJO COSTA 02217412914 - CNPJ 29.287.456/0001-66
17/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 304/2023

HOMOLOGA e ADJUDICA:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 - OBJETO:** implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Lote 01	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	24.039,15	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 24.039,15

Lote 02

PropONENTE	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	29.926,50	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 29.926,50

Lote 03

PropONENTE	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	26.156,50	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 26.156,50

Lote 04

PropONENTE	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	8.890,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R\$ 8.890,00

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 35/2023 – Pregão nº 15/2023.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74 estabelecida na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canadá, CEP 87.060-120.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 39/2023, supressão de item vencedor, sendo extinto no contrato o item 03 por valor inexequível para o produto cotado.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 18 de Agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 13/2023
SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo ao CMDCA da Deliberação nº 84/2019 FIA/PR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela ata nº 93/2023, do dia 18/08/2023
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo ao CMDCA da Deliberação nº 84/2019 FIA/PR, referente ao período 01/07/2021 até o dia 31/12/2021 – 2º Semestre de 2021.
Art. 2º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 18 de agosto de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº: 026/2023
PARTICIPANTE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA EM FAVOR DO SENHOR PAULO HENRIQUE DE SOUZA CAENEVARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.948/2019, ART. 5.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) MESES.
CONTRATADO: JOSÉ VERGENTINO FILHO
CPF Nº: 350.216.434
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) sendo que o valor mensal a ser pago será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Icaraima, 18 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 53/2023 ao 58/2023. Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. Processo Administrativo nº 52/2023 - Inexigibilidade nº 14/2023. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 149/2022. PREGÃO 051/2022. Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoff, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 2º TERMO ADITIVO. TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022. INEXIGIBILIDADE 008/2022. Que entre si celebram o Município De Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoff, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Estado do Paraná. 2º TERMO ADITIVO. TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022. INEXIGIBILIDADE 008/2022. Que entre si celebram o Município De Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoff, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, portador do RG nº 3644578-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.832/2022 e 1.887/2023, Decreto Municipal nº 4.021/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105-2023. O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA Nº 221/2023. Simula: Designa Fiscais de Contrato e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR FISCALIS DE CONTRATOS celebrados pelo município de Ivaté da forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - EDITAL Nº 013/2023 - PMI. EDITAL DE CONVOCAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 001/2023, homologado através do Edital nº. 004/2023 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. RUI de Janeiro nº 2759, para: I - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023. EXCLUSIVA ME/EPP. DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2023. DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2023 às 07:30. DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023 às 08:15. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas. LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login. OBJETO: Aquisição de refletores de led, parafusos e cabo PP, conforme anexo I do edital para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 031/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. ENFERMEIRO(A) E TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 024/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 024/2023, de 31 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 024/2023, para contratação temporária de ENFERMEIRO(A) e de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, para formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafetal do Sul-PR, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO E FEMININO. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023, de 26 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 022/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO e PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 033/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. MOTORISTA. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023, de 26 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 023/2023, para o cadastro de reserva de MOTORISTA - NÍVEL III - HAB. 'D' e MOTORISTA - NÍVEL IV - HAB. 'E', para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 034/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023. VIGILANTE. EMENTA: DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 026/2023. A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 026/2023, de 31 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 026/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de VIGILANTE, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, conforme segue:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL - PR. RESOLUÇÃO Nº 11/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. Simula: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial e do saldo superior a 50% Do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL - PR. RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. Simula: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial e do saldo superior a 50% Do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - FIA/PR, referente ao 1º semestre de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CAFEZAL DO SUL - PR. RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. Simula: Dispõe Sobre Aprovação Total Da Prestação De Contas Parcial Do Cofinanciamento Estadual Referente A Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo Financeiro Para O Apoio E Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Municipais De Direitos Da Criança E Do Adolescente Do Estado Do Paraná- INCENTIVO CMDCA - FIA/PR.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 da 31 de agosto de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREÇO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO, EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº02/2021 de 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 13:00 da 31 de agosto de 2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade PREÇO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertozzi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

1- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº : 157/2023 b) Licitação Nº : 48/2023 c) Modalidade : Pregão d) Data Homologação : 18/08/2023 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORTALECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORA E AFINS E PEGAS DE INFORMÁTICA.

1) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 01.590.728/0009-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 382.723,36 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). 2) ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 41.819.456/0002-75 no valor total dos itens vencidos de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quarentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. Dispensa por Limite de Valor N.º 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2023. No termo aditivo, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 29/07/2023 tendo como objeto: O objeto da presente é a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 039/2023. Objeto: Futura e eventual aquisição por Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares para atender pacientes (crianças, adultos e idosos), que são portadores de necessidades nutricionais, bem como atender determinações judiciais.

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 11.138.620/0001-08. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 2: FÓRMULA ADULTA DE SEGUIMENTO, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EXCLUSIVO MICRO EMPRESA.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ: 11.327.892/0001-56. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 4: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADO PARA RECÉM NASCIDOS PRÉ TERMO (NASCIDOS ATE 37 SEMANAS DE GESTAÇÃO) E/OU DE ALTO RISCO, COMO FORMA DE AJUDAR NA NUTRIÇÃO E AJUSTAR O BAIXO PESO, A FÓRMULA P.

FORNECEDOR: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 3: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (SENDO 85% LATA PEPTÍDIOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), PODENDO CONTER SEGUINTE INGREDIEN.

FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 10.675.016/0001-58. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 5: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO (NASCIDOS ATE 37 SEMANAS DE GESTAÇÃO) E/OU DE ALTO RISCO, COMO FORMA DE AJUDAR NA NUTRIÇÃO EXCLUSIVO MICRO EMPRESA.

FORNECEDOR: MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 1: FÓRMULA ADULTA DE SEGUIMENTO, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EXCLUSIVO MICRO, NORMAL, PROTÉICO, E ORMO-LIPÍDIO COM MIX FIBRAS, COM DENSIDADE DE 12KCAL/ML, 100% CO.

FORNECEDOR: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 8: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE PREBIÓTICOS PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDIOS DE 14MG CADA QUE AJUD.

FORNECEDOR: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.396.523/0001-73. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 10: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LAC-TANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, EXCLUSIVO M.E.

FORNECEDOR: UMANA LTDA CNPJ: 28.715.296/0001-46. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 13: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS.

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 9: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS.

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 24: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS.

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84. Tabela com 5 colunas: LOTE, DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, QTD, VL. UNIT., VL. TOTAL. Lote 9: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS.

CONDIÇÕES: 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. 2 - O fornecimento dos dias referidos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma: 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa de INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja de parcelas ou não.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Ivaté - Paraná. Resolução nº020/2022. SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Decreto N.º 144/2023. SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Portaria Nº 22/2023. Constitui comissão permanente de licitação e dá outras providências; O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná. Portaria Nº 22/2023. Concede férias a servidor. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR**

Resolução nº 010/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, at nº005/2023 as 11:00 horas.

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, at nº005/2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

Luana Thaís Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 012 /2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, as 10 horas, at nº 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR**

Resolução nº 013 2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 73/2020 - CEAS/PR - Expansão do Piso Paramane de Assistência Social, na modalidade PPAS III – Regionalizado - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao período 01/01/2023 a 31/06/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - em reunião ordinária no dia 18 de agosto de 2023, at nº 005/2023, as 11:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 73/2020 - CEAS/PR - Expansão do Piso Paramane de Assistência Social, na modalidade PPAS III – Regionalizado - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao período 01/01/2023 a 31/06/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023

Luana Thaís Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO NO 2426, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, lastroado nas disposições na Lei nº 1.933, de 01 de junho de 2019.

DECRETO
Art. 1º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2023/2024, terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: MAURO CELSO BAZANELA, Representante dos Produtores Rurais – Vice-Presidente;
FABIOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação;
ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADRE SALVADO, Representante do IDR-PR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná);
ANDREIA GOMES DE CRISTO, Sala de Cidadania – INCRÁ;
MATHEUS HENRIQUE NEVES, Representante da Câmara Municipal;
LAÉRCIO HUBERTO FABRÍCIO DOS REIS RODRIGUES, Representante das agências de crédito que operam PRONAF;
JOÃO SABATINE, Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
MAR SAKASHITA, Representante do Sindicato Patronal Rural;
CARLOS CESAR DOS SANTOS, Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
SELMA MARIA EDWIRGES DA SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
NANCY MENDES KATO, Representante da Vigilância Sanitária Municipal ou Representantes dos Programas de Aquisição de Alimentos;
ADRIANO GONÇALVES MARQUES, Representante da Associação Comercial.
SUPLENTE
JOSÉ OLIVEIRA AMORIM;
FÁBIO SIGOLI FERRAZ;
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA;
ESNELI DE FÁTIMA BARBOZA;
ARNO COSTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, portanto, revogando o disposto no decreto nº 2.398 de 02 de maio de 2023.

Mariluz, 18 de agosto de 2023
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR**

Resolução nº 011/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia x de agosto de 2023, at nº 002/2023.

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, at nº005 /2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/07/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

Luana Thaís Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 013 /2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2021 – 01/07/2021 à 31/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, as 10 horas, at nº 007 /2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2021 – 01/07/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 016/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, as 10 horas, at nº 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 73/2023 de 17/08/2023
Estatu: Atoe Crédito Especial e da outra providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1961/2023 de 17/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 247.931,18 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezêto centavos), destinado ao reforro das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:	Total Suplementação:
06.002.10.302.0021.1181 - Construção do Posto Atendimento Municipal - Caus. SESAFUNSAUDE	247.931,18
519 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	247.931,18
Total Suplementação:	247.931,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Supravitê Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):	501	247.931,18
3501 Receitas de Alienações de Ativos	Total:	247.931,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 17/08/2023.

MARLON RANDE MARQUES
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR**

Resolução nº 012/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paramane de Assistência Social – PPAS III/FEAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, - a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, at nº 005/2023 as 11:00 horas.

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 18 de agosto de 2023, at nº 005 /2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Piso Paramane de Assistência Social – PPAS III/FEAS, referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paramane de Assistência Social – PPAS III/FEAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2.023.

Luana Thaís Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 014/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 a 30/06/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, as 10 horas, at nº 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 agosto de 2023.

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 017/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, as 10 horas, at nº 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: FRANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 02 (dois) Veículos novos, tipo Pick-ups com cabine dupla, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

DA ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, situado na Rua Florianópolis, nº 2.473, Centro, Mariluz - PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais no Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 160 (cento e sessenta dias) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORD: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 17 de agosto de 2023

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
FRANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução nº 015/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná, em reunião ordinária no dia 18 de Agosto de 2023, as 10 horas, at nº007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de agosto de 2023.

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022
O MUNICIPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023. Do tipo Menor Preço POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Trator Novo, Zero horas, conforme descrito no Termo de Convênio nº 91929R/2021 MAPA. Termo de referência e elementos instrutores do edital.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 271.404,72 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do empenho.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Mariluz, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (41) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 17 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022
O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 9,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 1.260,75 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos), alterando o valor do contrato nº 071/2022, passando de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para R\$ 2.344,27 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte sete centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 197/2023
Inexigibilidade Nº 015/2023
Edital nº 115/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA (14.626.215/0001-27)

Objeto: Contratação da empresa 14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 14.626.215/0001-27, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: "SANDRO OLIVEIRA E BANDA", para realização de show no dia 03/09/2023, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Valor total: R\$7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 18/08/2023 a 18/02/2024
Fundamento Legal: art. 74, II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Marilia Helena, 18 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CNPJ: 76.247.386/0001-00

CONTRATADA:
FRANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
Concede a servidora Iraci Coutinho, licença para tratar de interesses particulares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93, e o processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 107/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Iraci Coutinho, matrícula nº 2.323, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2023.

Prefeitura do Municipal de Mariluz, em 18 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022
O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 261/2022, para o dia 27/09/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de fornecimento nº 040/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, proposto pelo MUNICIPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, em face da empresa HOME CARE VIDA NOVA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.218.041/0001-00, situada à Rua Aemília, 2322, quadra 02, Lote 09, Zona I-A, Umuarama, denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 O contratante resolve, em conformidade com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como cláusula nº 8 e 9.3.1 do contrato de fornecimento nº 218/2022, RESCINDIR o Contrato de fornecimento nº 218/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é Contratação de instituição para acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência – ILP.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratada fica suspensa de exercer suas atividades, em decorrência da interdição determinada pela vigilância sanitária e pelo Ministério Público, conforme despacho do procedimento administrativo nº 1.897.051.02.0242453, em face do processo licitatório (fl. 214 - 215), no qual, a contratada encontra-se impedida de cumprir o objeto do contrato.

3. DA PENALIDADE

3.1 A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não há aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

4. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

4.1 Fica assegurada à contratada o prazo recusral de 5 (cinco) dias úteis a partir da presente rescisão, previsto na alínea "b" do inciso I do art. 159 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.

5. DO FORTO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente rescisão.

Marilia Helena - PR, 18 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1961/2023 de 17/08/2023

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 247.931,18 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezêto centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação:	Total Suplementação:
06.002.10.302.0021.1181 - Construção do Posto Atendimento Municipal - Caus. SESAFUNSAUDE	247.931,18
519 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	247.931,18
Total Suplementação:	247.931,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Supravitê Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes(s):	501	247.931,18
3501 Receitas de Alienações de Ativos	Total:	247.931,18

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 17/08/2023.

MARLON RANDE MARQUES
Prefeito

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. J. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 18/09/2023.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various vehicle plates and their corresponding infractions.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/09/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 22/09/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 118/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
18/08/2023FFM RS 812.495,65
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Objeto: Locação de tendas para cobertura do evento da Feira ponta de estoque que ocorrerá no mês de agosto, promovida pela ACIU em parceria com o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 17.500,00 (dezeesse mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/08/2023 a 11/10/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/07/1038 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 18 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.637/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora ADRIANA DE FATIMA DINIZ FERREIRA VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Promover por conhecimento à servidora ADRIANA DE FATIMA DINIZ FERREIRA VIEIRA, matrícula 974462, portadora da cédula de identidade RG nº 8.056.732-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 014.685.463-10, nomeada em 05 de setembro de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10729/2023, a partir de 08 de agosto de 2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.638/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Promover por conhecimento à servidora MARCIA PASSADOR DOS SANTOS, matrícula 898421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.622.963-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.629.929-19, nomeada em 06 de maio de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 8129/2023, a partir de 15 de junho de 2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.639/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor EBER PEREIRA JESUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Promover por conhecimento ao servidor EBER PEREIRA JESUS, matrícula 937341, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.532.657-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 040.564.979-74, nomeado em 01 de junho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 8066/2023, a partir de 15 de junho de 2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.642/2023
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Demitir a servidora PRISCILA LOUIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.436.178-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 109.234.539-18, admitido em 21 de março de 2023, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 32/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de agosto de 2023, revogado o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.644/2023
Exonera a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Exonerar a pedido PAULA ANDRESSA GALVAO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.823.838-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 077.118.389-96, nomeada em 10 de agosto de 2023, ocupante do cargo em carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA, pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 16 de agosto de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1592/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.645/2023
Exonera a pedido ELZA VILA REAL OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Demitir a pedido, ELZA VILA REAL OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.842.938-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 026.997.989-16, admitida em 04 de abril de 2023 ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - RAE, REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 32/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22 de agosto de 2023, revogado o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.645/2023
Demitir a pedido ELZA VILA REAL OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º Demitir a pedido, ELZA VILA REAL OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.842.938-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 026.997.989-16, admitida em 04 de abril de 2023 ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - RAE, REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 32/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 22 de agosto de 2023, revogado o Extrato de Contrato de Trabalho nº 38/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELISO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica incluído dois links de 150 mbps para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.651/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1267 / 2023
No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO Nº 52, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do CMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade devidamente inscrita no CMDCA – Associação Regional de Assistência ao Menor-ARAM...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (41)3906-092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
Súmula: Divulgação dos nomes, números e fotos dos candidatos que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar.
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.
A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama – PR, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com a Resolução nº14/2023, torna público:
Art. 1º. Nome dos candidatos com o respectivo número e foto que concorrerão ao cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados abaixo em ordem alfabética:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato nº 204/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.647/2023
Demitir o pedido RENATA DE MELO CARDOSO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.312.588-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 094.286.279-17, admitida em 02 de março de 2023 ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - RAE, Regime Administrativo Especial - EDITAL Nº 117/2023, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de agosto de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.640/2023

Concede férias a servidora Cargo Comissionado do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissionado do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:	ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
	1	Beatriz de Souza Silva	12.329.288-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Proteção e Defesa do	Chefe de Divisão -Cc-2	2022/2023	17/08/2023 a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.641/2023

Concede férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:	ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
	1	Adalza Julia Plens	8.543.740-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais-Estat.	2022/2023	28/08/2023 a 06/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 049/2023 - PMU

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de radiadores e retífica de motores, pelo período de 12 (doze) meses, para conservação e manutenção da frota.

Parágrafo Primeiro: Será utilizado critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária Sindirepa-Pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº.2023/04/403 e no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.522/2023, em 26 de julho 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de julho 2023, edição nº. 12789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 002/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 049/2023 - PMU

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de tapeçaria pelo período de 12 (doze) meses, para conservação e manutenção da frota.

Parágrafo Primeiro: Será utilizado critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária Sindirepa-Pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº.2023/04/403 e no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.522/2023, em 26 de julho 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de julho 2023, edição nº. 12789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 18 de agosto de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1616 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0024, Lote: 0010 - JARDIM CANADA - N.º: 1226 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUOAO ZANI CPF/CNPJ: 11659882915

CADASTRO: 1186700 QUADRA: 0024 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GUAIRA, 1226 CEP: 87508210
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1616 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0003 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: SNº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUOAO ZANI CPF/CNPJ: 11659882915

CADASTRO: 1186700 QUADRA: 0024 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA GUAIRA, 1226 CEP: 87508210
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1614 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM REAL - N.º: SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON VINICIUS SEGUNDO RAMOS CPF/CNPJ: 07199482906

CADASTRO: 3942100 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, SNº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1622 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940

CADASTRO: 3942100 QUADRA: 0002 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, SNº CEP: 87507711
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1622 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0018, Lote: 0003 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: SNº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940

CADASTRO: 3942100 QUADRA: 0002 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, SNº CEP: 87507711
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1625 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940

CADASTRO: 3942100 QUADRA: 0002 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, SNº CEP: 87507711
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1622 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º: SNº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjita fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter rodadas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1625 / 2023 SEQUENCIA: II MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0017, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCISCO BALBINO PEREIRA CPF/CNPJ: 61431940925 CADASTRO: 3961600 QUADRA: 0017 LOTE: 0001 ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1625 / 2023 FRANCISCO BALBINO PEREIRA CPF/CNPJ: 61431940925 ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 676, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR-PR, CEP: 87.40-0000 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1634 / 2023 SEQUENCIA: 50 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM TRIANON - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANDRESSA BLAINSKI PINHA CPF/CNPJ: 05173918993 CADASTRO: 5646600 QUADRA: 0005 LOTE: 0006 ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDINO, S/Nº CEP: 87511710 BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 50 / 1634 / 2023 ANDRESSA BLAINSKI PINHA CPF/CNPJ: 05173918993 ENDEREÇO: RUA VEREADOR SABASTIAO CLAUDIANO, Nº 126 CEP: 7500000 CIDADE: SANTA ISABEL UF: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1643 / 2023 SEQUENCIA: 5 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0013 - JARDIM REAL - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940 CADASTRO: 3941300 QUADRA: 0002 LOTE: 0013 ENDEREÇO: RUA MIGUEL REAL, S/Nº CEP: 87507711 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 1643 / 2023 ANA PAULA DE CARVALHO SILVA CPF/CNPJ: 07722003940 ENDEREÇO: RUA JOÃO DE REZENDE, Nº 356, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR-PR, CEP: 87400-0000 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1652 / 2023 SEQUENCIA: I MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0045, Lote: 9/10-R - ZONA 3 - N.º: 5396 - LOTES 09 E 10R - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942 CADASTRO: 377840 QUADRA: 0045 LOTE: 9/10-R ENDEREÇO: AV PARANA, 5396 CEP: 87502000 BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09 E 10R Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 1652 / 2023 GUILHERME HENRIQUE VARGAS FURLANETO CPF/CNPJ: 00589729942 ENDEREÇO: AV AV. HERVAL, Nº 1204 CEP: 87020016 CIDADE: MARINGÁ UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1655 / 2023 SEQUENCIA: 34 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0010, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JEMMY PATRICK PINHEIRO CPF/CNPJ: 00744983983 CADASTRO: 4993600 QUADRA: 0010 LOTE: 0008 ENDEREÇO: RUA VALDIR ANTONIO MARCONDES, S/Nº CEP: 87504831 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 1655 / 2023 JEMMY PATRICK PINHEIRO CPF/CNPJ: 00744983983 ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 2099, JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023 SEQUENCIA: 16 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0039 - JARDIM PIMENTEL - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCIA FERREIRA DA ROCHA CPF/CNPJ: 6632278991 CADASTRO: 5402800 QUADRA: 0003 LOTE: 0018 ENDEREÇO: RUA GEROSINA DA CUNHA VEIGA, S/Nº CEP: 87507077 BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 1659 / 2023 LUCIA FERREIRA DA ROCHA CPF/CNPJ: 6632278991 ENDEREÇO: RUA LAURO CALISTO, Nº 501 CEP: 81470276 CIDADE: CURITIBA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023 SEQUENCIA: 147 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0017, Lote: 0012 - JARDIM PIMENTEL - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCOS ANTONIO NAVARRO CPF/CNPJ: 00336201990 CADASTRO: 5398800 QUADRA: 0002 LOTE: 0039 ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONCALVES, S/Nº CEP: 87507744 BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 1659 / 2023 MARCOS ANTONIO NAVARRO CPF/CNPJ: 00336201990 ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 2378, JARDIM TROPICAL UMUARAMA-PR, CEP: 87503-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1659 / 2023 SEQUENCIA: 147 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0017, Lote: 0012 - JARDIM PIMENTEL - N.º, S/N.º - Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima: Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento. Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas quintais, pátios, terrenos e edificações. Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter recados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município. A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio. O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel. *** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIO JOSE TREVISAN CPF/CNPJ: 06595530902 CADASTRO: 5427000 QUADRA: 0017 LOTE: 0012 ENDEREÇO: RUA BENEDITA GONCALVES, S/Nº CEP: 87507744 BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO: Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Carta 99125630710202-SE/PR Município de Umarama Secretária de Fazenda Correios

COMUNICADO: 147 / 1659 / 2023 MARCIO JOSE TREVISAN CPF/CNPJ: 06595530902 ENDEREÇO: RUA PROJETA DADA, Nº S/N CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR QUADRA, LOTE 6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0099, Lote: 0005 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 3950**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ADRIANO CESAR DE VICENTE CPF/CNPJ: 02051288909
CADASTRO: 185790 QUADRA: 0099 LOTE: 0005
ENDERECO: RUA TIETE, 3950 CEP: 87502310
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0013, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RAFAEL AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES CPF/CNPJ: 30156139871
CADASTRO: 4450895 QUADRA: 0013 LOTE: 002B
ENDERECO: RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1134 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº: 1134 / 2023, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ANTONIO ILENO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº: 237.872.409-91, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel: **lote Quadra 0001 Lote 001A, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DOS CRISANTEMOS, nº, S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 210727.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Específica: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1134 / 2023 CADASTRO: 1318727 ZONA: 0011 QUADRA: 0001 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: ANTONIO ILENO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 237.872.409-91
ENDERECO: AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 932 - CENTRO, TERRA ROXA-PR-PR, CEP: 85990-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1172 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº: 1172 / 2023, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo: C. F. IMÓVEIS LTDA - EPP, inscrita(a) no CNPJ Nº: 09.242.717/0001-11, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel: **lote Quadra 0003 Lote 0003, PARQUE IBERAPUBERA, RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, nº, S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4997300.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Específica: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1172 / 2023 CADASTRO: 14997300 ZONA: 0005 QUADRA: 0003 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: C. F. IMÓVEIS LTDA - EPP - CPF/CNPJ: 09.242.717/0001-11
ENDERECO: RUA DAS FÉTINAS, Nº 4025 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-500



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1179 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº: 1179 / 2023, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOAO MARCOS MULLER, inscrito(a) no CPF Nº: 642.553.019-72, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel: **lote Quadra 0004 Lote 0006, PARQUE IBERAPUBERA, AV OLIVAR VALHEIRO, nº, S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5006400.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21, da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Específica: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 67792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1179 / 2023 CADASTRO: 15006400 ZONA: 0005 QUADRA: 0004 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: JOAO MARCOS MULLER - CPF/CNPJ: 642.553.019-72
ENDERECO: RUA JOANARA, Nº 426, CEP: 8883198 - IGUAÇU - FAZENDA RIO GRANDE-PR

COMUNICADO: 12 / 1660 / 2023

ADRIANO CESAR DE VICENTE CPF/CNPJ: 02051288909
ENDERECO: RUA JOSE LOUREIRO, Nº 267 EDIF. DOM JOSE / APTO 901, CENTRO, CURITIBA-PR-PR, CEP: 80016-0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 0003 - JARDIM SAO JOSE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FRANCOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
CADASTRO: 3387800 QUADRA: 0004 LOTE: 0003
ENDERECO: RUA MARIANA, S/Nº CEP: 87502100
BAIRRO: JARDIM SAO JOSE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1660 / 2023

FRANCOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 02484398000104
ENDERECO: RUA MARIANA, Nº 5381 PROX. UNIPAR, ZONA A, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-100



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0002, Lote: 003A - JARDIM TUPAN - N.º: 5696 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 77478118968
CADASTRO: 3835700 QUADRA: 0002 LOTE: 003A
ENDERECO: RUA ARNALDO TUPÁ, 5696 CEP: 87502435
BAIRRO: JARDIM TUPAN COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1660 / 2023

ROBERT KENNEDY BOB CPF/CNPJ: 77478118968
ENDERECO: RUA CAMBARA, Nº 544, CENTRO, CRUZEIRO D'ESTE PR-PR, CEP: 87400-000

COMUNICADO: 44 / 1660 / 2023

RAFAEL AUGUSTO FIGUEIREDO LOPES CPF/CNPJ: 30156139871
ENDERECO: RUA ARTUR RIBENS DEL CID, Nº 91 CEP: 9560370 CIDADE: SAO CAETANO DO SUL UF: SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0010, Lote: 0009 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1187 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1187/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
Rete Rocha Santos da Silva, inscrit(a) no CPF Nº. 168.616.858-59, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0023, PARQUE IPIRACUERA, RUA SEBASTIÃO RIBAS MACCHADO E SILVA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5023190.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1093 / 2023

No dia 14 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1093/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS, inscrit(a) no CPF Nº. 109.379.249-49, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0002 Lote 0114, JARDIM ANTARCTICA, RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 4374910.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1380 / 2023

No dia 28 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1380/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
CARLA FRANCELINI GALETTA, inscrit(a) no CPF Nº. 054.253.369-27, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0008, PARQUE ILHA DA MADRIRA, RUA HELENA ROSA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 6668430.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1187 / 2023 CADASTRO: 1-8021100 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0023

AUTO DE INFRAÇÃO: 1093 / 2023 CADASTRO: 1-4479100 ZONA: 0001 QUADRA: 0002 LOTE: 0114

AUTO DE INFRAÇÃO: 1380 / 2023 CADASTRO: 1-6668430 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: Rete Rocha Santos da Silva - CPF/CNPJ: 168.616.858-59
ENDEREÇO: RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, Nº 284 - PARQUE ESTANCA DA UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.514-040

CONTRIBUENTE: PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 109.379.249-49
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CINTRA FILHO, Nº 422 - PARQUE DAS NAÇÕES, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 85107-502

CONTRIBUENTE: CARLA FRANCELINI GALETTA - CPF/CNPJ: 054.253.369-27
ENDEREÇO: RUA ACARY MARGARIDA, Nº SN, CEP: 89060-000 - CANASVEILERS - FLORIANÓPOLIS-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 585 / 2023

No dia 12 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 585 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
HENRIQUE BOLZANI, inscrit(a) no CPF Nº. 947.887.000-44, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0019 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA SIDNEU YOSHITANI JOEUTI, nº. 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 4194000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1211 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1211 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR, inscrit(a) no CPF Nº. 048.111.139-50, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0114, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ Aº PARQUE PORTUGAL, Nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 6642080).

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1194 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1194 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
ANA PAULA ANTONIO DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 047.579.039-10, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0014, JARDIM PORTUGUES, RUA JOSE VIANI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 6747000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 585 / 2023 CADASTRO: 1-4194000 ZONA: 0010 QUADRA: 0019 LOTE: 0024

AUTO DE INFRAÇÃO: 1211 / 2023 CADASTRO: 1-6642080 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0114

AUTO DE INFRAÇÃO: 1194 / 2023 CADASTRO: 1-6747000 ZONA: 0011 QUADRA: 0003 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: HENRIQUE BOLZANI - CPF/CNPJ: 947.887.000-44
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 162 - CENTRO, QUADRA, PR, CEP: 85.508-000

CONTRIBUENTE: PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - CPF/CNPJ: 048.111.139-50
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, Nº 429, CEP: 87509-500 - PARQUE DAS JARBOTI CABEIRAS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUENTE: ANA PAULA ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 047.579.039-10
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 419, CEP: 87504-019 - ZONA VII - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 510 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 510 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
JERRI CLOQUE TOMINATO, inscrit(a) no CPF Nº. 695.917.259-49, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 3334-A, PQ RES METROPOLITANO II, AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 5579920.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1242 / 2023

No dia 20 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1242 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
BRUNA THAIS SOARES LIMA CARDOSO, inscrit(a) no CPF Nº. 095.482.949-23, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0058, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 6675200.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1194 / 2023

No dia 13 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº, 1194 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Súmula Faltosa:
ANA PAULA ANTONIO DA SILVA, inscrit(a) no CPF Nº. 047.579.039-10, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0003 Lote 0014, JARDIM PORTUGUES, RUA JOSE VIANI, nº. SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 6747000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.792 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9812563710202-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 510 / 2023 CADASTRO: 1-5579920 ZONA: 0010 QUADRA: 0007 LOTE: 3334-A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1242 / 2023 CADASTRO: 1-6675200 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 0058

AUTO DE INFRAÇÃO: 1194 / 2023 CADASTRO: 1-6747000 ZONA: 0011 QUADRA: 0003 LOTE: 0014

CONTRIBUENTE: JERRI CLOQUE TOMINATO - CPF/CNPJ: 695.917.259-49
ENDEREÇO: RUA RAU FERNANDES, Nº 2296, CEP: 85809-050 - COQUEIRAL - CASCAVEL-CE-APTO 24

CONTRIBUENTE: BRUNA THAIS SOARES LIMA CARDOSO - CPF/CNPJ: 095.482.949-23
ENDEREÇO: RUA DAS HORTEANAS, Nº 408 - PARQUE DAS JARBOTI CABEIRAS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.508-409

CONTRIBUENTE: ANA PAULA ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 047.579.039-10
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 419, CEP: 87504-019 - ZONA VII - UMUARAMA-PR